



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO

CLIPPING
31 de outubro,
1º e 2 de novembro
de 2020

Mantida em cinco anos a condenação do ex-prefeito de Urbano Santos

A 1ª Câmara de Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão manteve a sentença proferida pelo juiz de Direito da Comarca de Urbano Santos, que condenou o ex-prefeito daquela cidade, Aldenir Santana Neves, ao cumprimento de pena de cinco anos de detenção, por crime contra a lei de citações.

Durante seu mandato no ano de 2007, Aldenir Santana Neves deixou de realizar vários processos licitatórios para compra de material hospitalar, medicamentos, serviços radiológicos, aquisição de remédios, tendo sido denunciado pelo **Ministério Público** e condenado, em primeira instância, por sentença do juiz de Direito da comarca Urbano Santos.

O ex-prefeito recorreu da sentença condenatória, argumentando a inexistência de provas de prejuízo ao município de Urbano Santos, sustentando que não agiu com dolo em causar prejuízo.

Entretanto, em julgado do recurso de apelação, o desembargador Raimundo Melo, afirmou que a dispensa do processo licitatório ocorreu de forma ilegal, conforme procedimento investigatório do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e do próprio **Ministério Público** do Estado.

De acordo com o desembargador Raimundo Melo, tal conduta, além de implicar crime (artigo 90 da Lei nº 8.666/93), também violou os princípios da legalidade, igualdade, moralidade, honestidade e da **probidade administrativa**, merecendo, portanto, o apelante a reprimenda pertinente.

O desembargador ressaltou que o considerável número de contratações e a sua reiteração ao longo de todo o ano de 2007 demonstram a vontade livre e consciente do ex-prefeito em não realizar os certames, trazendo sérias consequências com efeitos deletérios, tais como dificuldade de constatação da entrega dos bens, bem como dos serviços prestados.

Além disso, foi considerado também os sensíveis efeitos econômicos decorrentes pelo fato de ter havido ampla concorrência para as contratações, favorecendo, assim, a elevação dos preços praticados.

O resultado do julgamento foi unânime, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça. Além de

Raimundo Melo, integraram a câmara julgadora os desembargadores João Santana de Sousa e José de Ribamar Froz Sobrinho.

Site: https://cdn-digitalmflip.sflip.com.br/temp_site/edicao-b2f71e709eff7ed487160747496fc207.pdf

FEMINICÍDIO É PUNIDO COM PENA DE 29 ANOS E QUATRO MESES DE RECLUSÃO EM GRAJAÚ

O **Tribunal do Júri** da Comarca de Grajaú condenou o réu Edivan Carneiro Macedo, pelo feminicídio de sua companheira, Neurivânia Barbosa dos Santos, em 4 de maio de 2018, na casa da vítima, na presença de um filho dela, de 12 anos. Um grande contingente de forças policiais foi mobilizado para esse júri, em o bairro vila Viana, em Formosa de Serra Negra (termo judiciário) - a 80km de Grajaú, em razão da comoção dos moradores diante do crime. A sessão começou as 8h e terminou as 20h de quarta-feira, 29.

)

Site:

<http://www.agorasantaines.com.br/index.php?topicos=nav/single&topico=15883>

Segundo os autos, "inconformado com o fim do casamento", o réu se dirigiu à casa da ex-mulher com objetivo de cumprir as ameaças e morte já feitas anteriormente. Quebrou a janela do quarto do casal e invadiu a casa, e matou a vítima por enforcamento e com quatro golpes de faca. Em seguida, fugiu, deixando a vítima agonizando nos braços do filho, que dormia no quarto ao lado, e acordou no momento do crime com os gritos da mãe.

Na sessão do júri, o Conselho de Sentença confirmou, por maioria, a materialidade a consumação do homicídio em relação à vítima e acatou, também por maioria, a tese de acusação no que se refere às qualificadoras do crime - motivo fútil, emprego de asfixia e no contexto de violência doméstica e familiar em razão da condição de sexo feminino da vítima e a prática do crime na presença de descendente da mulher.

Conforme a decisão do júri popular, o réu foi condenado pelo juiz da 2ª Vara de Grajaú, Alessandro Arrais Pereira, nas penas do artigo 121, parágrafo 2º, incisos II, III e VI, combinados com artigo 121, parágrafo segundo, e 7º, inciso III, do Código Penal brasileiro, a 29 anos e quatro meses de reclusão.

A pena deverá ser cumprida em regime fechado, devendo, após o trânsito em julgado da sentença criminal, na Unidade Prisional da Comarca de Grajaú. Foi negado ao réu o direito de recorrer da sentença em liberdade, devendo permanecer preso. Atuou na denúncia o **promotor de Justiça** Crystian Gonzalez Boucinhas (2ª Promotoria de Justiça de Grajaú). (Assessoria de Comunicação da Corregedoria

MOB lança campanha Você Fiscal para denúncias de passageiros de ferry-boat

Com o intuito de melhorar os serviços prestados durante as viagens de ferry-boat, a Agência Estadual de **Mobilidade Urbana** e Serviços Públicos (MOB) lança, nesta sexta-feira (30), a campanha Você Fiscal, um canal via WhatsApp onde os passageiros podem contribuir no processo de fiscalização dos serviços prestados a bordo das embarcações. O Você Fiscal é uma iniciativa da MOB em parceria com a OAB-MA, **Ministério Público** do Maranhão, que visa a melhoria imediata do serviço de travessia do ferry-boat.

O funcionamento do canal iniciou nesta sexta-feira (30) e os usuários podem entrar em contato via mensagem de WhatsApp, por meio do número (98) 99167-6013. O horário para atendimento será das 8h às 18h, contudo os consumidores do serviço poderão enviar sua mensagem a qualquer momento do dia e obter sua resposta posteriormente. Os passageiros poderão mandar vídeos ou fotos relatando o problema encontrado durante a viagem, e a MOB entrará em contato com as empresas de transporte para que sejam tomadas as devidas providências e o problema seja resolvido em tempo hábil.

Para Daniel Carvalho, presidente interino da MOB, este canal surgiu como forma de melhorar o processo de fiscalização da prestação de serviços das embarcações e vem para estreitar o relacionamento com os usuários. "O ideal é proporcionar que o cidadão e consumidor possa ser um olho da sociedade e do serviço público. Assim que for comunicado o problema através do nosso canal, a MOB apurará o ocorrido e notificará as operadoras para que elas tomem as providências para a solução imediata do problema", reforçou Daniel.

No momento, o número é exclusivo para tratar sobre a má prestação dos serviços de ferry-boat e só poderá ser contatado por meio do WhatsApp.

"Com este novo canal queremos que os direitos dos passageiros sejam respeitados, melhorando a relação entre a prestação do serviço das operadoras de ferry-boats e os consumidores", concluiu o presidente interino.

Site: <https://omaranhense.com/mob-lanca-campanha-voce-fiscal-para-denuncias-de-passageiros-de-ferry-boat/>

Mantida em cinco anos a condenação do ex-prefeito de Urbano Santos

Eduardo Ericeira

A

1ª Câmara de Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão manteve a

sentença proferida pelo juiz de Direito da Comarca de Urbano Santos, que

condenou o ex-prefeito daquela cidade, Aldenir Santana Neves, ao

cumprimento de pena de cinco anos de detenção, por crime contra a lei de

citações.

Durante

seu mandato no ano de 2007, Aldenir Santana Neves deixou de realizar

vários processos licitatórios para compra de material hospitalar,

medicamentos, serviços radiológicos, aquisição de remédios, tendo sido

denunciado pelo **Ministério Público** e condenado, em primeira instância,

por sentença do juiz de Direito da comarca Urbano Santos.

O

ex-prefeito recorreu da sentença condenatória, argumentando a

inexistência de provas de prejuízo ao município de Urbano Santos,

sustentando que não agiu com dolo em causar prejuízo.

Entretanto,

em julgado do recurso de apelação, o desembargador Raimundo Melo,

afirmou que a dispensa do processo licitatório ocorreu de forma ilegal,

conforme procedimento investigatório do Tribunal de Contas do Estado do

Maranhão e do próprio **Ministério Público** do Estado.

De

acordo com o desembargador Raimundo Melo, tal conduta, além de implicar

crime (artigo 90 da Lei nº 8.666/93), também violou os princípios da

legalidade, igualdade, moralidade, honestidade e da probidade

administrativa, merecendo, portanto, o apelante a reprimenda pertinente.

O

desembargador ressaltou que o considerável número de contratações e a

sua reiteração ao longo de todo o ano de 2007 demonstram a vontade livre

e consciente do ex-prefeito em não realizar os certames, trazendo

sérias consequências com efeitos deletérios, tais como dificuldade de

constatação da entrega dos bens, bem como dos serviços prestados.

Além

disso, foi considerado também os sensíveis efeitos econômicos

decorrentes pelo fato de ter havido ampla concorrência para as

contratações, favorecendo, assim, a elevação dos preços praticados.

Site:

<http://blogeduardoericeira.blogspot.com/2020/10/mantida-em-cinco-anos-condenacao-do-ex.html>

2ª Vara Cível de Ribamar autoriza reconhecimento de paternidade antes da criança nascer

Eduardo Ericeira

A juíza Ticiany Gedeon Maciel Palácio, titular da 2ª Vara Cível de São José de Ribamar, termo judiciário da Comarca da Ilha, publicou Portaria Conjunta na qual autoriza que seja realizado o reconhecimento de paternidade antecedente ao nascimento da criança. A Portaria, assinada também pelo **promotor de Justiça Emmanuel José Guterres Soares**, titular da 2ª Promotoria Cível de São José de Ribamar, considera que o reconhecimento da paternidade pode ser manifestado expressamente, podendo, inclusive, preceder o nascimento do filho, nos termos de artigo do Código Civil Brasileiro.

A Portaria destaca o disposto em artigo da Constituição Federal, que versa: Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas. A magistrada cita, também, o Provimento nº 16/2012 do CNJ que dispõe sobre a recepção pelos Oficiais de Registro Civil das Pessoas naturais, de indicação de supostos pais de pessoas que já se acharem registradas sem paternidade estabelecida, bem como sobre o reconhecimento espontâneo de filhos perante os referidos registradores.

O documento observa que a ausência paterna no dia do nascimento do(a) filho(a) ocorre, em muitos casos, em decorrência do fato que o pai da criança é pescador e passa muitos dias no mar, o que impossibilita que este acompanhe o nascimento do seu filho e proceda o reconhecimento espontâneo da paternidade. Resolve a Portaria: Autorizar que seja realizado o reconhecimento de paternidade antecedente ao nascimento da criança, através da declaração espontânea do pai, com a sua devida assinatura no Termo de Reconhecimento de Paternidade, o qual autorizará que seja realizado o registro de nascimento da criança com todos os dados paternos necessários.

deverá ser disponibilizado aos pais interessados, pela Maternidade de São José de Ribamar, a qual será responsável pela divulgação das informações necessárias para o devido reconhecimento da paternidade precedente ao nascimento da criança (...). O Termo de Reconhecimento de Paternidade precedente deverá ser arquivado pela Serventia Extrajudicial do 2º Ofício de São José de Ribamar.

Outro ponto observado pela Portaria é o fato de que o reconhecimento dos filhos tidos fora do casamento é irrevogável e poderá ser feito no registro de nascimento e por escritura pública ou escrito particular, a ser arquivado em cartório, nos termos de artigos da Lei nº 8.560/92. Há de se considerar, ainda, que a Convenção Americana de **Direitos Humanos** assegura em seus artigos 18 e 19, que toda pessoa tem direito a um prenome e aos nomes de seus pais ou ao de um destes e que toda criança terá direito às medidas de proteção que a sua condição de menor requer, por parte da sua família, da sociedade e do Estado, fundamenta a Portaria.

Por fim, há de se considerar a enorme importância de toda pessoa natural conhecer sua origem, ter acesso a seus genitores, bem como os sobrenomes de seus pais, e, por conseguinte, sua história, bem como o fato de que a Secretaria Municipal de Saúde de São José de Ribamar e a Serventia Extrajudicial do 2º Ofício de São José de Ribamar detectaram que regularmente há a ausência paterna no ato do nascimento do(a) filho(a) e, conseqüentemente, o registro de nascimento da criança é expedido sem que conste os dados paternos, finaliza a Portaria.

Site: <http://blogeduardoericeira.blogspot.com/2020/10/2-vara-civel-de-ribamar-autoriza.html>

E segue: O Termo de Reconhecimento de Paternidade

Número de casos ativos de coronavírus no Maranhão cai 12,5%

Lorena Rodrigues

De acordo com a Secretaria de Estado da Saúde, por meio de boletim epidemiológico divulgado nesta sexta-feira (30), o Maranhão registrou queda de 12,5% no número de casos ativos de coronavírus entre os dias 15 e 30 de outubro. Ainda de acordo com o boletim, 185.714 casos estão confirmados no estado, 2.454 estão ativos, 179.216 já se recuperaram e 4.044 faleceram em decorrência de complicações da doença.

Segundo a Secretaria de Estado da Saúde, nas últimas 24 horas foram registrados 373 novos casos de Covid-19, 70 deles em São Luís, 18 em Imperatriz e 285 no restante do estado.

Site: <https://www.ma10.com.br/2020/10/31/numero-de-casos-ativos-de-coronavirus-no-maranhao-cai-125/>

Covid-19: MA tem 373 novos casos confirmados nas últimas 24h

A Secretaria de Estado da Saúde (SES) contabiliza 373 novos casos confirmados de Covid-19 no Maranhão. Destes, 70 estão em São Luís e 303 no interior. De acordo com os dados, sobe para 185.714 o número de casos confirmados, sendo 2.454 casos ativos, 4.044 mortes e 179.216 pessoas recuperadas.

Destas mais de 185 mil pessoas infectadas, 2.190 estão em isolamento domiciliar, 162 estão internadas em enfermarias e 102 pessoas estão em leitos de UTI. O Estado ainda tem 4.306 casos suspeitos aguardando diagnóstico.

A SES registra ainda 3.586 profissionais de saúde infectados pelo novo **Coronavírus no Maranhão**. Destes, 3.503 já estão recuperados. Os dados são do boletim emitido pelo órgão na sexta-feira (30).

Site: <http://www.suacidade.com/noticias/sao-luis/covid-19-ma-tem-373-novos-casos-confirmados-nas-ultimas-24h>

MOB lança campanha Você Fiscal para denúncias de passageiros de ferry-boat

Eduardo Ericeira

Com o intuito de melhorar os serviços prestados durante as viagens de

ferry-boat, a Agência Estadual de **Mobilidade Urbana** e Serviços Públicos

(MOB) lança, nesta sexta-feira (30), a campanha Você Fiscal, um canal

via WhatsApp onde os passageiros podem contribuir no processo de

fiscalização dos serviços prestados a bordo das embarcações. O Você

Fiscal é uma iniciativa da MOB em parceria com a OAB-MA, Ministério

Público do Maranhão, que visa a melhoria imediata do serviço de

travessia do ferry-boat.

O funcionamento do canal iniciou nesta sexta-feira (30) e os usuários

podem entrar em contato via mensagem de WhatsApp, por meio do número

(98) 99167-6013. O horário para atendimento será das 8h às 18h, contudo

os consumidores do serviço poderão enviar sua mensagem a qualquer

momento do dia e obter sua resposta posteriormente. Os passageiros

poderão mandar vídeos ou fotos relatando o problema encontrado durante a

viagem, e a MOB entrará em contato com as empresas de transporte para

que sejam tomadas as devidas providências e o problema seja resolvido em

tempo hábil.

Para Daniel Carvalho, presidente interino da MOB, este canal surgiu

como forma de melhorar o processo de fiscalização da prestação de

serviços das embarcações e vem para estreitar o relacionamento com os

usuários. "O ideal é proporcionar que o cidadão e consumidor possa ser

um olho da sociedade e do serviço público. Assim que for comunicado o

problema através do nosso canal, a MOB apurará o ocorrido e notificará

as operadoras para que elas tomem as providências para a solução

imediata do problema", reforçou Daniel.

No momento, o número é exclusivo para tratar sobre a má prestação dos

serviços de ferry-boat e só poderá ser contatado por meio do WhatsApp.

"Com este novo canal queremos que os direitos dos passageiros sejam

respeitados, melhorando a relação entre a prestação do serviço das

operadoras de ferry-boats e os consumidores", concluiu o presidente

interino.

Site:

<http://blogeduardoericeira.blogspot.com/2020/10/mob-lanca-campanha-voce-fiscal-para.html>

Prefeita é suspeita de jogar pedra brita no meio da rua pra vender pra própria Prefeitura

Tâmara Silva

A prefeita da cidade de Santo Amaro está deixando a população indignada devido a forma como vem agindo.

Moradores a acusam de jogar pedra brita no meio das ruas com objetivo de fazer bloquetes e vender para a própria prefeitura.

O terreno o qual estão guardadas as britas, de acordo com populares se trata da própria prefeita Luziane Lisboa. Quem reside em Santo Amaro resume a cidade e a gestão da cidade dela como um lugar sem lei, abandonado.

Essa denúncia levantada por moradores revoltados, deve ser apurada pelo **Ministério Público** para evitar futura improbidade ou enriquecimento ilícito, quem sabe!?

Site: <https://riquinha.com.br/2020/11/01/prefeita-e-suspeita-de-jogar-pedra-brita-no-meio-da-rua-pra-vender-para-propria-prefeitura/>

Município de São Luís dever reordenar espaço público no entorno da Avenida Colares Moreira - EM FOCO

A Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís acolheu, em parte, pedidos de decisão liminar do **Ministério Público** (MP), para condenar o Município de São Luís a elaborar Estudo de Impacto de Vizinhança causados pelo Hiper Mateus do bairro Renascença II e demais empreendimentos em seu entorno e exigir a realização e o custeio, por sua conta, das obras públicas necessárias a assegurar o direito da sociedade quanto à circulação e à **mobilidade urbana**.

No pedido realizado em **Ação Civil Pública**, o MP alegou que, a propósito da instalação do Hiper Mateus, o Município de São Luís não avaliou e não exigiu dessa empresa a realização de obras destinadas a neutralizar os impactos urbanísticos decorrentes do empreendimento, considerando as demais atividades desenvolvidas pelo estabelecimento do entorno e seus impactos no mobiliário urbano e no trânsito da Avenida Colares Moreira e ruas vizinhas.

Na análise do caso, o juiz Douglas de Melo Martins considerou que os pedidos formulados pelo MP e pela Defensoria Pública (também entrou na ação) se originaram de tumulto recém-instaurado decorrente de ações do Poder Público Municipal de remoção de bancas e trailers localizados na Avenida Miércio Jorge, no Renascença.

OBRIGAÇÃO DE FAZER

O juiz determinou que o Município de São Luís cadastre todos os ocupantes de mobiliários urbanos existentes no trecho entre o Marcus Center e o cruzamento com a Avenida Mário Meirelles, e no trecho entre a Avenida Miércio Jorge e o Hiper Mateus, e impeça a instalação de novas bancas de revista, quiosques e trailers nesses locais. O município ca impedido de conceder qualquer alvará de construção ou reforma para novos empreendimentos na mesma área, até que seja elaborado o Estudo de Impactos de Vizinhança e realizadas as obras de mobilidade e requalificação urbana necessárias no local.

Site: <http://jornalodebate.com.br/jornal-o-debate-do-dia-01-11-2020/>

Prefeito de Peri-Mirim é impedido de disputar reeleição, a pedido do Ministério Público

Aquiles Emir

Gestor teve suas contas rejeitadas pelo Tribunal de Contas do Estado

A candidatura à reeleição do prefeito de Peri-Mirim, Geraldo Amorim (MDB), foi indeferida pela Justiça Eleitoral a pedido do **Ministério Público** Eleitoral. A sentença, de 22 de outubro, foi assinada pelo juiz Ivis Monteiro da Costa, titular da 111ª Zona Eleitoral.

O pedido de impugnação foi formulado pela promotora de justiça Raquel Madeira Reis, da comarca de Bequimão, da qual Peri-Mirim é termo judiciário.

Ao final da sentença, o juiz determinou que "fica facultada à coligação a substituição do candidato, observados os prazos e formalidades do artigo 72 da Resolução 23.609 do TSE".

O argumento utilizado pelo **Ministério Público** para impugnar a candidatura foi a rejeição das contas de Geraldo Amorim pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA), referentes ao exercício financeiro de 2007/2008, quando ele também exerceu o cargo de prefeito de Peri-Mirim.

Conforme a decisão do TCE, as contas do impugnado foram rejeitadas devido a diversas irregularidades insanáveis que configuram ato de **improbidade administrativa**, como, por exemplo, despesas realizadas sem procedimentos licitatórios; ausência de contratos de prestação dos serviços de frete de veículos, serviços contábeis e de assessoria jurídica; encaminhamento intempestivo dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) de vários bimestres do exercício; ausência de publicação dos RREO, entre outras.

(Com informações do **MPMA** e foto do G7)

Site: <https://maranhaohoje.com/85013-2/>

Mortes violentas apresentam redução na Região Metropolitana de São Luís

Número menor de mortes violentas na Região Metropolitana de São Luís, em outubro deste ano, comparando ao mesmo período do ano passado. Foram 22 casos, o que representa uma diminuição de 12%. Em 2019, os registros apontaram 25 ocorrências deste crime. Os dados são da Secretaria de Estado de **Segurança Pública** (SSP), com base em levantamento comparativo mensal, e resultam de operações direcionadas do sistema, com foco no controle e combate à criminalidade.

Fonte: Governo do Maranhão.

Site: <http://www.suacidade.com/noticias/policia/mortes-violentas-apresentam-reducao-na-regiao-metropolitana-de-sao-luis>

Redução também no comparativo de outubro com o mês anterior. Setembro registrou 34 casos de homicídios, representando redução de 35%. Os homicídios integram o grupo dos Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLIs) e servem de base da Secretaria Nacional de **Segurança Pública** (Senasp) para medir o nível de violência no país. A lesão corporal seguida de morte e o roubo seguido de morte (latrocínios) completam os grupos de CVLIs.

"A redução do número de mortes violentas reflete também na queda de outros crimes, a exemplo dos assaltos e tráfico de drogas. Nesse sentido, a **Segurança Pública** mantém um plano de trabalho específico, que recebe apoio e estrutura da gestão e se desenvolve em conjunto com outros setores da segurança. Um trabalho que surte efeito e é comprovado com a queda desta e outras criminalidades", explica o titular da Superintendência de Homicídios e Proteção à Pessoa (SHPP), delegado Lúcio Reis.

No que refere ao conjunto de CVLIs, a redução foi de 8%. Enquanto outubro de 2019 totalizou 25 casos, no mesmo mês deste ano, foram registrados 23. Os CVLIs diminuíram também em relação ao mês anterior. Em setembro somaram 32 ocorrências, representando queda de 36% destes casos no comparativo dos períodos.

Na série de investimentos realizados pelo Governo do Estado na área da **Segurança Pública**, está aquisição de equipamentos modernos, de tecnologia, aumento do efetivo e ações de valorização do efetivo. A gestão investe na construção e reforma de batalhões e delegacias; implantação de modernas estruturas para o trabalho investigativo; e reconhecimento da ação policial com prêmios e promoções.

Justiça suspende licitação para serviço de ferry boat

Decisão da juíza Luzia Madeiro Neponucena, respondendo pelo Plantão Cível da Ilha de São Luís, obriga o governo do Estado, por meio da Agência Estadual de Transporte e **Mobilidade Urbana** (MOB), a suspender licitação finalizada no mês passado e que tinha como objetivo contratar empresa, através de concessão do serviço público de transporte aquaviário intermunicipal (ferry boat), para a realização da travessia entre São Luís, através do Terminal da Ponta da Espera, e Alcântara, no Terminal do Cujupe.

A licitação foi parar na Justiça depois que a empresa Servi-Porto, uma das operadoras de transporte que presta serviço aquaviário nessa região, ingressou com mandado de segurança alegando que o edital é eivado de exigências abusivas, bem como apresenta determinações ilegais.

Na decisão publicada no último sábado (30), a magistrada analisou que nesta fase embrionária de cognição sumária, constata-se que estão presentes os requisitos necessários para o deferimento da pretensão do impetrante.

"Razão pela qual, concedo a liminar pleiteada, determinando a suspensão da sessão para abertura e julgamento da habilitação e proposta de preços marcada para 03 de novembro de 2020, às 09:00 horas, no âmbito da concorrência nº. 001/2020, decorrente do processo administrativo nº 43935/2020-MOB, em razão do descumprimento dos requisitos legais exigidos para o procedimento licitatório", destacou em sua decisão.

DOCUMENTO

Clique aqui e veja a decisão na íntegra

Site: <https://www.blogdoantoniomartins.com/justica-suspende-licitacao-para-servico-de-ferry-boat/>

Disque 100 e Ligue 180 agora podem ser chamados via WhatsApp

Damares Alves, ministra da Mulher, da Família e dos **Direitos Humanos**

Fernando Ferreira, ouvidor Nacional dos **Direitos Humanos**

Gabriela Manssur, promotora de Justiça

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/video/2020/11/02/TVBRASILSP-09.51.14-09.53.05-1604322298.mp4>